



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

---

**RESOLUÇÃO CPJ n. 28/2023**

Institui, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, o Prêmio Boas Práticas Com Resultados Sociotransformadores.

**O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, com fundamento no disposto no art. 8º, parágrafo único, inciso VI, do seu Regimento Interno, ao considerar:

I – A recomendação constante do item II.1.4 do Relatório da Correição Ordinária de Fomento à Resolutividade no Ministério Público do Estado de Alagoas, da Corregedoria Nacional do CNMP (Procedimento nº 1.00159/2023-37);

II – A importância de desenvolver política institucional que valorize e premie os membros do Ministério Público que desenvolvem boas práticas com resultados sociotransformadores;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Boas Práticas Com Resultados Sociotransformadores do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Parágrafo único. A premiação tem por objetivo estimular, reconhecer e divulgar boas práticas, relacionadas à atividade funcional, capazes de trazer transformações positivas para a sociedade.

Art. 2º O processo para a concessão do prêmio será iniciado pelo membro que inscrever boa prática de sua autoria durante o mês de dezembro de cada ano.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

---

§ 1º As inscrições ocorrerão mediante o envio da documentação para o seguinte e-mail: "secretaria.cpj @mpal.mp.br".

§ 2º O requerimento deve ser instruído com a apresentação circunstanciada da boa prática, podendo conter textos, tabelas, imagens e arquivos de mídia.

§ 3º Será aceita inscrição conjunta, quando se tratar de boa prática construída por mais de um idealizador.

§ 4º Somente poderão concorrer boas práticas que não tenham sido formalizadas por meio de projeto institucional aprovado pela Procuradoria-Geral de Justiça, em virtude do disposto no Ato PGJ nº 9/2019, que instituiu o Prêmio Excelência em Gestão de Projetos e premia projetos, gerentes e membros de equipes.

Art. 3º Os requerimentos serão distribuídos aos integrantes do Colégio de Procuradores de Justiça com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data pautada para a escolha.

§ 1º Em sessão ordinária do Colégio, os Procuradores de Justiça poderão votar em até 3 (três) boas práticas, sendo consideradas escolhidas as 3 (três) mais bem votadas de cada ano.

§ 2º Para a escolha, os Procuradores de Justiça deverão levar em conta a inovação, a capacidade de transformação da realidade social e os resultados alcançados.

§ 3º As boas práticas não premiadas poderão concorrer novamente nos anos seguintes, mediante nova inscrição e justificativa que demonstre o aperfeiçoamento da iniciativa.

Art. 4º A cerimônia de entrega dos Certificados ocorrerá em Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 5º As boas práticas desenvolvidas serão registradas nos prontuários funcionais da Corregedoria-Geral e da Diretoria de Recursos Humanos, com especial destaque para a premiação eventualmente recebida.

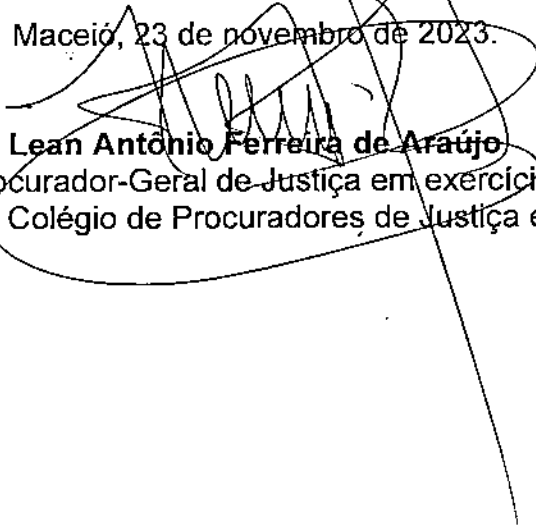


**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Parágrafo único. O disposto no caput será considerado para efeito de aferição de merecimento pelo Conselho Superior do Ministério Público, no critério correspondente à resolutividade.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 23 de novembro de 2023.

  
**Lean Antônio Ferreira de Araújo**  
Procurador-Geral de Justiça em exercício  
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício



encaminhamento da moção aprovada à Diretoria de Recursos Humanos e à Corregedoria-Geral para fins de registro em seus assentamentos funcionais. Em seguida, o Presidente agradeceu mais uma vez as presenças de todos e declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura desta Ata que fiz e rubriquei como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, Humberto Pimentel Costa, Promotor de Justiça, \_\_\_\_\_ sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente da Sessão.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente da Sessão

### **Resoluções**

#### **RESOLUÇÃO CPJ n. 27/2023**

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, nos termos do art. 2º, II, da Lei Delegada n. 42, de 14 de maio de 2007, e ao considerar o deliberado na 19ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada no dia 23 de novembro do corrente ano, RESOLVE indicar o Promotor de Justiça José Antônio Malta Marques, 48ª Promotor de Justiça da Capital, para compor o Conselho Estadual de Segurança Pública – CONSEG durante o biênio 2023/2025.

Maceió, 23 de novembro de 2023

Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Procurador-Geral de Justiça em exercício  
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício

#### **RESOLUÇÃO CPJ n. 28/2023**

Institui, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, o Prêmio Boas Práticas Com Resultados Sociotransformadores.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, com fundamento no disposto no art. 8º, parágrafo único, inciso VI, do seu Regimento Interno, ao considerar:

I – A recomendação constante do item II.1.4 do Relatório da Correição Ordinária de Fomento à Resolutividade no Ministério Público do Estado de Alagoas, da Corregedoria Nacional do CNMP (Procedimento nº 1.00159/2023-37);

II – A importância de desenvolver política institucional que valorize e premie os membros do Ministério Público que desenvolvem boas práticas com resultados sociotransformadores;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Boas Práticas Com Resultados Sociotransformadores do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Parágrafo único. A premiação tem por objetivo estimular, reconhecer e divulgar boas práticas, relacionadas à atividade funcional, capazes de trazer transformações positivas para a sociedade.

Art. 2º O processo para a concessão do prêmio será iniciado pelo membro que inscrever boa prática de sua autoria durante o mês de dezembro de cada ano.

§ 1º As inscrições ocorrerão mediante o envio da documentação para o seguinte e-mail: "secretaria.cpj @mpal.mp.br".

§ 2º O requerimento deve ser instruído com a apresentação circunstanciada da boa prática, podendo conter textos, tabelas, imagens e arquivos de mídia.

§ 3º Será aceita inscrição conjunta, quando se tratar de boa prática construída por mais de um idealizador.

§ 4º Somente poderão concorrer boas práticas que não tenham sido formalizadas por meio de projeto institucional aprovado pela Procuradoria-Geral de Justiça, em virtude do disposto no Ato PGJ nº 9/2019, que instituiu o Prêmio Excelência em Gestão de Projetos e premia projetos, gerentes e membros de equipes.



Art. 3º Os requerimentos serão distribuídos aos integrantes do Colégio de Procuradores de Justiça com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data pautada para a escolha.

§ 1º Em sessão ordinária do Colégio, os Procuradores de Justiça poderão votar em até 3 (três) boas práticas, sendo consideradas escolhidas as 3 (três) mais bem votadas de cada ano.

§ 2º Para a escolha, os Procuradores de Justiça deverão levar em conta a inovação, a capacidade de transformação da realidade social e os resultados alcançados.

§ 3º As boas práticas não premiadas poderão concorrer novamente nos anos seguintes, mediante nova inscrição e justificativa que demonstre o aperfeiçoamento da iniciativa.

Art. 4º A cerimônia de entrega dos Certificados ocorrerá em Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 5º As boas práticas desenvolvidas serão registradas nos prontuários funcionais da Corregedoria-Geral e da Diretoria de Recursos Humanos, com especial destaque para a premiação eventualmente recebida.

Parágrafo único. O disposto no caput será considerado para efeito de aferição de merecimento pelo Conselho Superior do Ministério Público, no critério correspondente à resolutividade.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 23 de novembro de 2023.

Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Procurador-Geral de Justiça em exercício  
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício

---

### **Conselho Superior do Ministério Público**

---

#### **Atos**

Ato CSMP n.º 19/2023

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o deliberado no curso de sua 35ª Reunião Ordinária do ano de 2023, ocorrida nesta data, resolve HOMOLOGAR o Processo Seletivo Público Simplificado para provimento de vaga de estágio da Diretoria de Comunicação.

Maceió, 23 de novembro de 2023

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas em exercício

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO  
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

---

### **Corregedoria Geral do Ministério Público**

---

#### **Despachos**

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MAURÍCIO PITTA, DESPACHOU NO DIA 23 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS: